

"Lei nº 1049/87"

"Autorizar o executivo a celebrar convênios com o governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas a municipalização dos serviços de saúde pública."

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 05 de outubro de 1987, Aprovou, e eu, Orlando Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte, em

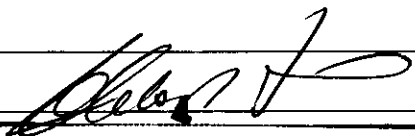
"Lei"

Artigo 1º) - Fica o Município de Guariba, autorizado a celebrar, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, convênios com o Governo do Estado de São Paulo, com interveniência da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando implementar a integração de saúde que atue no município, proporcionando mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo de municipalização

Artigo 2º) - As despesas com a execução do Convênio, em tela, no que caber ao município, no corrente exercício, deverão ser conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 09 de outubro de 1987.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta Divisão de Administração e Planejamento na mesma data.


Sônia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento, nos termos do artigo 55, § 4º da Decreto Lei Complementar nº 09 de 31/12/69.

Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial maior.